# *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE*

*Cidade Monumento da História Pátria*
*Cellula Mater da Nacionalidade*

## LEI N.º 4509

**Projeto de Lei n.º 132/23 de autoria do Vereador Castelinho**

**Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei n.º 1895-A, de 27 de junho de 2007.**
**Proc. n.º 28373/07**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - A ementa da Lei 1895-A, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina São José de Anchieta a Praça 1287, localizada defronte à Paróquia São José de Anchieta, no Humaitá."

**Art. 2.º** - O art. 1º da Lei n.º 1895-A, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada São José de Anchieta a Praça 128, localizada defronte à Paróquia São José de Anchieta, no Humaitá."

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de janeiro de 2024.

**KAYO AMADO**
Prefeito Municipal